

XXIV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – XXIV ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT 10 – Informação e Memória

**DAS LUTAS POR MEMÓRIA AOS PARADOXOS DO ESQUECIMENTO: REFLEXÕES A PARTIR DE
UMA EFEMÉRIDE HISTÓRICO-POLÍTICA**

***FROM THE STRUGGLES FOR MEMORY TO THE PARADOXES OF FORGETTING: REFLECTIONS
FROM A HISTORICAL-POLITICAL EPHEMERIS***

Fabício José Nascimento da Silveira – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
Icléia Thiesen – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: Em 1º de abril de 2024 o Golpe empresarial-militar implementado no Brasil completou 60 anos. Efemérides similares costumam tornar mais presente e atual o debate público sobre os efeitos da ditadura em nossa história, dando a ver o que se fez para esclarecer os crimes cometidos nesse período e como o país tem atuado para elaborar seu passado a fim de impedir que eventos como esse se repitam. Atentando para isso, o presente trabalho busca reconstituir a linha do tempo das lutas por memória, verdade, justiça e reparação empreendidas pela sociedade civil e o Estado brasileiro pós 1964, problematizando, nesse mesmo movimento, os paradoxos do esquecimento que tendem a induzir grupos e instituições a negarem de forma deliberada um passado histórico que ainda não foi devidamente esclarecido. Trata-se, pois, de um texto teórico-analítico e de revisão centrado em responder às seguintes questões: naquilo que se refere à ditadura militar, qual passado vem sendo presentificado ao longo das últimas décadas? Segundo quais perspectivas e por quais segmentos da sociedade brasileira? Como resultado, indica-se que conferir sentido a esse passado traumático pressupõe combater o esquecimento e atribuir à memória valores éticos e políticos que sejam capazes de distender a compreensão que temos de nossa própria história e de promover ações de resistência aos apagamentos, silenciamentos e/ou distorções do conhecimento e da verdade sobre a ditadura.

Palavras-chave: ditadura militar – Brasil; lutas por memória; esquecimento; passado traumático.

Abstract: On April 1, 2024, the business-military coup implemented in Brazil completed 60 years. Similar events tend to make the public debate about the effects of the dictatorship in our history more present and current, showing what was done to clarify the crimes committed during this period and how the country has acted to elaborate its past to prevent events like this are repeated. Bearing this in mind, this work seeks to reconstruct the timeline of the struggles for memory, truth, justice and reparation undertaken by civil society and the Brazilian State after 1964, problematizing, in this same movement, the paradoxes of forgetfulness that tend to induce groups and institutions to deliberately

deny a historical past that has not yet been properly clarified. It is, therefore, a theoretical-analytical and review text focused on answering the following questions: regarding the military dictatorship, which past has been made present over the last few decades? According to which perspectives and by which segments of Brazilian society? As a result, it is indicated that giving meaning to this traumatic past presupposes combating forgetfulness and attributing to memory ethical and political values that can stretch the understanding we have of our own history and promoting actions of resistance to erasures, silencing and/ or distortions of knowledge and truth about the dictatorship.

Keywords: military dictatorship – Brazil; fights for memory; forgetfulness; traumatic past.

1 INTRODUÇÃO

2024 marca a confluência de três datas importantes para os estudos em memória social, especialmente para aqueles dedicados a interpretar nossa história do tempo presente, quais sejam: 60 anos da imposição do golpe empresarial-militar; 45 anos de promulgação da Lei de Anistia e 10 anos de entrega do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV). Efemérides como essas¹ costumam deslocar para a esfera pública debates que, em outros momentos, são realizados em espaços mais restritos como as universidades, órgãos governamentais ou entidades representativas dos familiares e vítimas do Estado de exceção.

Comprovando que o passado persiste e segue pautando nossas vidas, esses marcos mnêmicos são acionados, quase sempre, para evocar e atualizar os efeitos políticos, econômicos, sociais e traumáticos da ditadura, sistematizando as ações direcionadas a esclarecer os crimes cometidos durante o regime e como o país tem atuado no sentido de impedir sua repetição. Assim, ganham destaque matérias jornalísticas, documentários, seminários temáticos, lançamentos de livros e atos oficiais cujas fronteiras entre o dever de memória e os usos políticos do esquecimento são constantemente revistas e tensionadas.

Isso ajuda a explicar, ao menos em parte, porque a decisão do Estado² de não realizar solenidades para lembrar os 60 anos do Golpe causou desconforto tanto entre pesquisadores engajados ao tema quanto em entidades que lutam por memória, verdade, justiça e reparação. Incômodo potencializado por declarações do Presidente Lula, que disse:

¹ Embora tenhamos evidenciado essa confluência de datas, julgamos importante ressaltar que as discussões realizadas ao longo do trabalho centram-se no debate gerado a partir do aniversário de 60 anos da imposição do golpe empresarial-militar.

² Usamos Estado aqui para enfatizar que essa opção não reflete uma ação isolada do Executivo, posto que o Legislativo e o Judiciário também se esquivaram em mobilizar o debate público em torno da memória da ditadura e de seu legado no tempo presente.

Eu estou mais preocupado com o golpe de 8 de janeiro de 2023 do que com 64. [...] **Isso já faz parte da história.** Já causou o sofrimento que causou. O povo já conquistou o direito de democratizar esse país [...] **O que eu não posso é não saber tocar a história para frente, ficar remoendo sempre, remoendo sempre,** ou seja, é uma parte da história do Brasil que a gente ainda não tem todas as informações, porque tem gente desaparecida ainda, porque tem gente que pode se apurar. Mas eu, sinceramente, eu não vou ficar remoendo e eu vou tentar tocar esse país para frente (Lula, 2024 *apud* Machado, 2024, grifo nosso).

Perspectiva classificada como equivocada pela Coalizão Brasil por Memória, Verdade, Justiça, Reparação e Democracia, por entender que pautar publicamente a ditadura é:

[...] falar sobre os projetos autoritários e elitistas da sociedade que continuam ameaçando a possibilidade de o Brasil se afirmar como um país soberano, capaz de produzir desenvolvimento econômico e socioambiental com inclusão e democracia. [...] É a tradição histórica de não punir os golpistas e torturadores do passado que faz com que essas elites econômicas e setores amplos das Forças Armadas se sintam à vontade para continuar buscando soluções de força para impor seus projetos ao país, ao largo da democracia e da soberania popular. [...] Por isso, repudiar veementemente o golpe de 1964 é uma forma de reafirmar o compromisso de punir os golpes também do presente e eventuais tentativas futuras (Coalizão Brasil por Memória, Verdade, Justiça, Reparação e Democracia, 2024).

Inserindo-se neste debate, o historiador Rodrigo Patto Sá Motta entende que o Estado erra ao desestimular a reflexão sobre 1964, buscando criar, a partir disso, uma rota de “pacificação” com os militares. Movimento que se dá em um contexto de revalorização da memória do regime militar que “se tornou mais grave nos anos do bolsonarismo no poder, quando o próprio capitão usava suas redes (e as da presidência da República) para divulgar uma memória positiva sobre 1964” (Motta, 2024), desencadeando uma profusão de desinformação, mentiras e outras formas de distorção do conhecimento sobre a ditadura. Em sua opinião, considerar que esse evento e suas consequências já “fazem parte da história”:

Trata-se de um equívoco estratégico. [...] É certo que a política é feita de acordos, e não apenas de conflitos. Mas acomodar demais pode gerar novos problemas no futuro. O governo Lula está perdendo uma oportunidade histórica para mudar o eixo das relações com os militares, que precisam deixar de se ver como guarda pretoriana da República, sempre prontos a entrar em cena quando acharem necessário. [...] Assim, para que a democracia se consolide, e para que um dia o passado da ditadura seja menos presente, é preciso lembrá-lo. Os eventos de 1964 e da ditadura militar não podem ser esquecidos. Não será apagando o passado que alcançaremos estabilidade democrática, e sim estudando-o, expondo-o (Motta, 2024).

Esse conflitante e nunca acabado olhar sobre nosso passado exhibe-se, assim, no bojo de um conjunto de lutas por memória, as quais evidenciam a dimensão ativa do trabalho mnêmico, cuja elaboração é dinamizada, frequentemente, por “atores sociais em cenários de confrontos e lutas contra outras interpretações, muitas vezes contra esquecimentos e silêncios” (Jelin, 2017, p. 15, tradução nossa³). Atores e militantes que fazem uso do passado – o Estado, instituições de memória e movimentos sociais, órgãos de comunicação, pesquisadores, artistas e as próprias vítimas ou seus familiares – a fim de endossarem suas leituras e interpretações, seja em função de demandas políticas, do compromisso com a verdade histórica ou mesmo a partir de reivindicações individuais por justiça e reparação.

Atentando para isso, o presente trabalho recupera a noção de “lutas por memória” com o objetivo de assinalar os principais marcos e atores que têm mobilizado as lutas por memória, verdade, justiça e reparação no Brasil pós 1964. De forma complementar, busca-se problematizar os paradoxos do esquecimento que tendem a induzir grupos e instituições a negarem de forma premeditada um passado histórico que ainda não foi devidamente esclarecido. Nesses termos, trata-se de um texto teórico-analítico centrado em responder às seguintes questões: naquilo que se refere à ditadura militar, qual passado vem sendo presentificado ao longo das últimas décadas? Segundo quais perspectivas e por quais segmentos da sociedade brasileira? Quais as implicações do ocultamento, da falsificação, do silenciamento ou do “esquecimento deliberado” desse passado em nossa realidade atual?

Definidos os encaminhamentos, buscamos explicitar, abaixo, os principais marcos e atores envolvidos no trabalho de reconstrução da memória histórica sobre a ditadura no país.

2 A DITADURA E AS LUTAS POR MEMÓRIA NO BRASIL: CONTEXTUALIZAÇÃO A PARTIR DE SEUS MARCOS E ATORES

O que a expressão “lutas por memória” pressupõe? Ao refletir sobre essa questão, Elizabeth Jelin (2002) ressalta as dimensões construtivas e interpretativas inerentes às ações de narrativização do passado para evidenciar o papel ocupado por certos atores e instituições nos processos de formalização dos nossos referentes mnêmicos. Processos que,

³ No original: [...] Actores sociales en escenarios de confrontación e lucha frente a otras interpretaciones, a menudo contra olvidos e silencios.

reiteradamente, instauram arenas de conflitos em virtude desses agentes, que lutam pelo poder, usarem suas posições e vínculos privilegiados com o passado a fim de legitimarem sua continuidade ou ruptura. A intenção com isso é, segundo a autora, “estabelecer / convencer / transmitir uma narrativa que pode chegar a ser aceita” (Jelin, 2002, p. 39, tradução nossa⁴). Razão pela qual modular um discurso ou representações para determinados eventos – inclusive os traumáticos – requer “focar o olhar sobre os conflitos e disputas na interpretação e sentido do passado e no processo por meio do qual algumas histórias conseguem deslocar outras e se tornar hegemônicas” (Jelin, 2002, p. 40, tradução nossa⁵).

No espaço aberto por essas disputas, os agentes do Estado assumem uma posição privilegiada posto ser a partir da Nação que as “versões da história” com maior potencial de agenciamento são organizadas, oficializadas e disseminadas. Entretanto, em função de seu caráter seletivo e ideológico, essas narrativas tendem a ser a dos vencedores. Isso faz com que relatos contrários ao burocrático e politicamente instituído sejam deslocados para o domínio das memórias privadas e subterrâneas⁶, tornando-os constantemente ameaçados pela censura e o esquecimento.

Como reverter esse quadro? Fortalecendo as esferas sociais e instâncias públicas de negociação onde as lutas por memória possam ser reconhecidas e valorizadas. De igual maneira, faz-se necessário construir abordagens críticas que endossem o compromisso ético do trabalho mnêmico e a responsabilidade daqueles que o promovem. Assim, quando falamos em lutas por memória “o que está em questão não é apenas o uso do passado por um ou outro grupo, ou ainda a decisão sobre o que lembrar” (Santos, 2020, p. 106), mas, também, o entendimento de que a elaboração do passado e a preservação de sua memória pressupõe:

[...] a reiteração da lembrança a partir de narrativas diversas, a consolidação da escrita do passado por meio de comemorações, monumentos e arquivos,

⁴ No original: “[...] establecer / convencer / transmitir una narrativa. que pueda llegar a ser aceptada”.

⁵ No original: “[...] centrar la mirada sobre conflictos y disputas en la interpretación y sentido del pasado, y en el proceso por el cual algunos relatos logran desplazar a otros y convertirse en hegemónicos”.

⁶ Termo utilizado por Michael Pollak (1989) para caracterizar o trabalho de memória empreendido por grupos marginalizados e minoritários, o qual se opõe, quase sempre, à memória dita “oficial”. Para o autor, as memórias subterrâneas têm por característica o potencial de promoverem a subversão no silêncio e de maneira quase imperceptível, aflorando “em momentos de crise em sobressaltos bruscos e exacerbados” (Pollak, 1989, p. 4).

e – mais do que tudo – a compreensão de que a memória que se quer preservar não pode ser separada da visão crítica do passado, o que envolve o combate à falsificação da história e a luta pela justiça (Santos, 2020, p. 106-107).

Ações que só podem ser efetivadas em contextos favoráveis à participação de uma multiplicidade de atores e agentes que lutam pela admissibilidade de suas demandas por memória e para testemunharem a própria história. Além dos agentes do Estado, que outros sujeitos e instituições são capazes de impulsionar as lutas por memória? Entidades da sociedade civil e os movimentos sociais; artistas, literatos e pesquisadores de diferentes disciplinas; jornalistas, cineastas e veículos de comunicação de massa; além das vítimas de eventos violentos e traumáticos, a quem cabe o papel de “dar a versão verdadeira da história a partir de sua memória e de reclamar a justiça” (Jelin, 2002, p. 41, tradução nossa⁷).

Considerar a convergência e as dissociações entre as linhas de força delineadas por todos esses articuladores da memória tem, conforme demarca Elizabeth Jelin (2017), várias implicações, sobretudo no que diz respeito à análise das lutas por memória engendradas em torno e a partir de passados política e historicamente conflitantes, quais sejam:

Primeiro, a necessidade de abordar os processos reconhecendo o carácter conflituoso das memórias, sempre implantadas em cenários de confronto de sentidos em relação ao passado. Segundo, a necessidade de abordar o tema a partir de uma perspectiva histórica, ou seja, pensar os processos de memória como parte de um futuro que envolve mudanças e elaborações nos sentidos que atores específicos dão a esses passados. Terceiro, a necessidade de reconhecer que o “passado” é uma construção cultural sujeita às vicissitudes de cada presente (Jelin, 2017, p. 18, tradução nossa⁸).

Isso se explicita de forma muito clara nos países do Cone Sul, particularmente no Brasil, onde a busca por acertar as contas com o passado ditatorial foi convertida em eixo de disputas

⁷ No original: “[...] dar la versión «verdadera» de la historia a partir de su memoria y la de reclamar justicia”.

⁸ No original: “Primero, la necesidad de abordar los procesos reconociendo el carácter conflictivo de las memorias, desplegadas siempre en escenarios de confrontación de sentidos em relación con el pasado. Segundo, la necesidad de abordar el tema desde una perspectiva histórica, es decir, pensar los procesos de memoria como parte de un devenir que implica cambios y elaboraciones en los sentidos que actores específicos dan a esos pasados. Tercero, la necesidad de reconocer que el ‘pasado’ es una construcción cultural sujeta a los avatares de cada presente.

políticas diversas. Lutas que, no caso brasileiro, não se restringem ao “domínio⁹” da memória, posto mobilizarem, conjuntamente, as lutas por verdade, justiça e reparação. Mas por que isso? Certamente em decorrência de o país não ter investigado com a seriedade necessária os crimes e violações de direitos humanos cometidos pelo regime militar, muito menos julgado e condenado seus executores. Soma-se a isso os efeitos gerados pela Lei de Anistia – Lei nº 6683, de 28 de agosto de 1979 –, empregada como marca do perdão, do esquecimento e da reconciliação nacional. Circunstâncias que têm, nas últimas quatro décadas, impulsionado a irrupção “de diversos discursos de memória conflitantes relativos àquele acontecimento, com destaque para o discurso governamental, o dos comandantes militares e o das vítimas e seus familiares” (Schmidt, 2007, p. 127), lista à qual se deve somar o discurso acadêmico.

Como consequência, as lutas por memória, verdade, justiça e reparação emergem e se consolidam em:

[...] bandeira política de diversos movimentos sociais e organizações de direitos humanos, e orientaram a criação de políticas públicas no país, de modo que seus sentidos estão permanentemente sendo elaborados e disputados. **Sob essa palavra de ordem se desenvolvem diversas lutas que têm como horizonte, em linhas gerais, o esclarecimento dos crimes da ditadura, a criação de memoriais e museus, a responsabilização dos agentes violadores de direitos humanos, a reparação econômica, psicossocial e simbólica, e a reforma das instituições.** O peso e o sentido atribuídos a cada uma dessas demandas mudam a depender dos atores envolvidos, dos contextos, dos tempos históricos (Pedretti, 2021, p. 53, grifo nosso).

Constatação que incita os seguintes questionamentos: que segmentos sociais têm mobilizado as lutas por memória, verdade, justiça e reparação no Brasil? Que versões sobre a ditadura militar eles buscam presentificar?

Traçando uma linha do tempo, podemos indicar que essas lutas começaram a ganhar visibilidade em pleno regime, ainda na década de 1970, quando líderes políticos, sindicalistas e intelectuais exilados reconhecerem a urgência de denunciar os crimes cometidos pela ditadura. Em paralelo, familiares de militantes mortos e desaparecidos iniciaram ações centradas em responsabilizar criminalmente o Estado por violações dos direitos humanos. Isso se dá em 1972, “no âmbito da Comissão Justiça e Paz, organização ligada à Igreja Católica, criada por Dom Paulo Evaristo Arns” (Pedretti, 2021, p. 55). De modo convergente, no final dos

⁹ Termo utilizado aqui tanto no sentido de “contexto” quanto de “controle”.

anos de 1970 eclodiram movimentos sociais cuja principal demanda era a luta por anistia. Uma anistia que deveria ser ampla, geral e irrestrita. Essa reivindicação agregou, também, outros setores da sociedade, dando origem ao Movimento Feminino pela Anistia (MFA) e os Comitês Brasileiros pela Anistia (CBAs).

Imediatamente após a retomada democrática foram criadas a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos (CFMDP) e o Grupo Tortura Nunca Mais (GTNM). Este último apresentando-se como uma “entidade civil cujas finalidades primeiras são a denúncia e o esclarecimento de todo e qualquer crime contra a pessoa humana” (Pedretti, 2021, p. 56).

Mais tarde, nos anos de 1990, observamos o início da institucionalização tanto da agenda dos direitos humanos quanto de uma preocupação com a memória e a “verdade” da/sobre a ditadura, além da reparação às vítimas. No âmbito estatal, isso acontece via estabelecimento de dois organismos com escopos de atuação delimitados por força de lei:

A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), criada por meio da Lei n. 9.140/1995 para ‘proceder ao reconhecimento’ de pessoas desaparecidas e assassinadas pelo regime, e reparar economicamente as famílias; e a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (CA/MJ), instituída pela Lei n. 10.559/2002, com o objetivo de reconhecer como anistiados políticos indivíduos que tivessem sido perseguidos pelo regime ‘por motivações exclusivamente política’, reparando os agravos por eles sofridos (Pedretti, 2021, p. 56).

Mesmo tendo sua importância reconhecida pelos movimentos sociais de luta por memória, verdade, justiça e reparação, essas iniciativas foram postas em suspeição dado seu limitado propósito de atuação. Quadro amenizado, ao menos em parte, no primeiro mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, quando ele criou, em 2006, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR) e lançou o Projeto Direito à Memória e à Verdade, sendo essa a primeira vez que um governo “em qualquer esfera da federação, estabelecia uma estrutura fixa para promover políticas públicas sobre o tema” (Pedretti, 2021, p. 57). Na esteira da SEDH/PR, a Comissão de Anistia foi fortalecida, passando a promover ações de valorização da memória e dos direitos humanos, tais como os projetos Marcas da Memória e Clínicas do Testemunho.

Outro marco significativo para as lutas aqui em análise foi a realização do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), uma vez que incluiu as discussões sobre memória e verdade como eixo de orientação para as políticas de direitos humanos em nível nacional.

Refletindo sobre os méritos do PNDH-3, Felipe Hoffman (2023, p. 120) ressalta sua pertinência para a “construção de um eixo orientador voltado para o direito à memória e à verdade no qual propõe o desenvolvimento de ações para o resgate da memória e da verdade sobre o que ocorreu com as vítimas atingidas pela repressão política durante o regime de 1964”.

Diretriz norteadora que, entre outras medidas e a despeito da reação dos militares, da hesitação do governo e do acirramento da polarização política, estimulou a criação, aprovação e implementação da Comissão Nacional da Verdade (CNV). Instituída pela Lei n. 12.528, de 18 de novembro de 2011, a CNV foi incumbida de apurar as graves violações aos direitos humanos praticadas pelo Estado brasileiro entre 1946 e 1988, focando especialmente nos 21 anos da ditadura militar.

Embora não portasse as prerrogativas de indiciar e punir legalmente os executores dos crimes investigados, a CNV conseguiu, em consonância com seus objetivos: i) esclarecer fatos e circunstâncias associados a casos graves de violações dos direitos humanos, de tortura, morte, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres; ii) identificar e publicizar as estruturas, locais, instituições e circunstâncias em que se deram a prática de violações de direitos humanos por parte do Estado e de seus agentes; iii) recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir novas violações e reafirmar o compromisso com a não repetição do autoritarismo ditatorial; iv) agenciar o apoio da sociedade civil, de movimentos e organizações sociais articulados em torno de distintas bandeiras – indígenas, movimento negro e lideranças LGBTQIAPN+ – responsáveis por aprovar e dar seguimento a outras Comissões da Verdade em nível municipal, estadual e institucional; e, v) reunir e disponibilizar um vasto acervo documental e testemunhal que “evidenciaram as provas das violações de direitos humanos e incentivaram a produção de novos estudos sobre o período, criando ativamente obstáculos para o esquecimento” (Rodrigues; Tenaglia, 2023, p. 280).

Esses resultados desagradaram setores reacionários do meio militar, da política e da sociedade civil, engendrando sucessivos retrocessos no plano das lutas por memória, verdade, justiça e reparação. Conjuntura agravada pela deposição golpista da Presidenta Dilma; por atos promulgados na gestão de Michel Temer e pela eleição presidencial de Jair Messias Bolsonaro. Podemos exemplificar isso citando: o esvaziamento da Comissão de Anistia; o encerramento da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos; o silenciamento em relação às recomendações do Relatório Final da CNV; a intervenção em instituições que preservam acervos importantes sobre a ditadura, sendo o Arquivo Nacional – que abriga o Centro de

Referência Memórias Reveladas – o caso mais emblemático; e, a nomeação de um militar para o Ministério da defesa. Em seu conjunto, essas medidas dão a ver uma clara “desqualificação dos atores e discursos relacionados com a pauta memória, verdade e justiça” (Pedretti, 2021, p. 61) no Brasil ao longo da última década.

Portanto, para a pergunta: que segmentos sociais têm mobilizado as lutas por memória, verdade, justiça e reparação no Brasil?, a linha do tempo aqui traçada demonstra que são atores múltiplos – movimentos sociais; as vítimas do regime militar e seus familiares; setores governamentais e pesquisadores com diferentes formações –, os quais, por meio de suas lutas, demandas e interesses, presentificam versões dispares sobre o que foi, quais são as consequências e o que ainda falta esclarecer sobre esse período violento e de privação de direitos em nossa história.

Resposta que nos direciona, outra vez, ao momento presente e à contenda aberta pela efeméride dos 60 anos do Golpe empresarial-militar. Ocasão oportuna para evidenciar que a elaboração do nosso passado ditatorial tem se dado por meio de complexas lutas travadas em torno do direito à memória, à verdade, à justiça e à reparação. Mas, também, para discutir o impacto e os paradoxos que o esquecimento e suas derivações – silenciamentos, apagamentos, falsificações e distorções – exercem no cerne desse trabalho elaborativo e dos conflitos que ele instaura. Esse será o foco da próxima seção.

3 INFORMAÇÃO, MEMÓRIA E HISTÓRIA NO COMBATE AO “ESQUECIMENTO”

Após seis décadas da irrupção das ditaduras do Cone Sul¹⁰, em sucessivos golpes de Estado que marcaram definitivamente a vida, o imaginário, a memória e a história dos países que integram essa região, verifica-se uma oscilação entre momentos de aparente “paz social” e ações ameaçadoras de forças retrógradas com vistas a recuperar privilégios perdidos, em detrimento de populações cada vez mais empobrecidas e sistematicamente destituídas de direitos sociais. A América Latina, em busca de sua autonomia, enfrenta, ainda hoje, pressões oriundas do grande capital, com apoio das respectivas forças armadas e das mídias corporativas dos países que as integram. Interesses inconfessáveis de saudosistas desse tempo

¹⁰ Brasil (1964-1985), Argentina (1976-1983), Paraguai (1954-1989), Uruguai (1973-1985), Chile (1973-1990).

sombrio despertam lembranças da Operação Condor, que se mantém presente no imaginário dos povos latino-americanos que sofreram com os abusos cometidos.

No âmbito dos regimes democráticos conquistados a duras penas, há permanente tutela sobre os movimentos sociais, partidos políticos, parlamentares que defendem direitos sociais diversos, instituições voltadas para os interesses dos trabalhadores, dos povos originários destituídos de suas terras, das minorias e grupos periféricos etc. É também o caso do Brasil que se vê às voltas com inúmeras ameaças de retomada do poder por essas mesmas forças que representam o capital internacional. Nesse cenário, até o direito à memória e à história do passado violento que ceifou vidas, promoveu desaparecimentos e produziu traumas incuráveis vem sendo objeto de controle, censura, distorção, apagamento, negação...

A transição do regime de exceção para a democracia não se concluiu como esperado pela sociedade civil e por grande parte dos parlamentares que participaram dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte e foi, por essa razão, denominada “transição inconclusa” (Fico, 2012). A autoanistia em nome da conciliação constituiu a grande derrota do país, em 1979, seguida posteriormente, em 1984, da rejeição pela Câmara dos Deputados da Emenda Dante de Oliveira, que previa eleições diretas para Presidente da República.

Com o avanço das pesquisas desenvolvidas nas universidades e por grupos de resistência à ditadura, sabe-se que a Constituinte foi monitorada de perto pelos militares (sobretudo os do Exército), o que impediu que houvesse o necessário ajuste de contas para a reparação dos crimes por eles cometidos. Esperava-se que essa mobilização da sociedade civil colocasse as “estacas” separando o entulho da ditadura e abrindo caminho para sua eliminação. Importante lembrar que os militares participaram ativamente da cena política da Nova República, ao empreenderem lobby intensivo – antes, durante e depois dos trabalhos da Constituinte de 1985 (Sá, 2024),¹¹ criada por pressão da sociedade pelo primeiro presidente civil, José Sarney, que mantinha laços estreitos com quadros do antigo regime. Com isso, obtiveram grandes ganhos políticos que lhes permitiram dar continuidade inclusive às atividades de inteligência, vigilância e controle sobre a sociedade civil por meio da permanência do SNI (Serviço Nacional de Informações) na estrutura do Estado¹².

¹¹ Laís Nóbrega Gabetto de Sá, em sua pesquisa sobre a atuação de agentes do SNI no período de 1985-1988, utilizou como uma de suas fontes documentos produzidos pelos militares na redemocratização, disponíveis no SIAN do Arquivo Nacional. Ver Sá (2024).

¹² O SNI foi extinto em 1990 pelo presidente Fernando Collor de Mello que, em seu lugar, criou a ABIN – Agência Brasileira de Inteligência na mesma data.

Entretanto, se hoje é possível conhecer essas estratégias castrenses, isso se deve à resistência da sociedade civil, dos movimentos sociais e de parlamentares integrantes da Constituinte¹³ no combate incessante contra os interesses defendidos pelos militares, que lutaram pela permanência do órgão pós-Constituinte e por tornar indisponíveis os arquivos do SNI (e demais arquivos pertencentes ao SISNI¹⁴), cujos documentos foram produzidos antes e depois do ocaso da Ditadura. Inúmeras tentativas de vetar e/ou adiar o acesso aos documentos foram feitas, incluindo o direito ao *habeas data*, vale dizer,

[...] o direito de acesso a informações relativas à sua pessoa, que estejam em posse de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal. O *habeas data* também serve para pedir a retificação ou o acréscimo de dados aos registros (CF, art. 5º, inciso LXXII, regulamentado pela Lei nº 9.507, de 12/11/97).¹⁵

A Comissão Nacional da Verdade foi tardiamente instalada em 2012, para apurar e esclarecer as graves violações de direitos humanos, “indicando as circunstâncias e autoria, com o objetivo de efetivar o direito à memória e a verdade histórica e promover a reconciliação nacional” (CNV, 2014) Trabalhou intensamente durante pouco mais de dois anos para reconstituir os acontecimentos ocorridos no regime de exceção que atuou durante vinte e um anos, em toda a estrutura do Estado, bem como os vínculos internacionais que facilitaram a perseguição e alcance de resistentes ao regime por exilados em países europeus e latino-

¹³ “A Assembleia Nacional Constituinte, convocada em 1985 pelo presidente José Sarney, trabalhou durante 20 meses. Participaram 559 parlamentares (72 senadores e 487 deputados federais), com intensa participação da sociedade. (...) Durante cinco meses, cidadãos e entidades representativas encaminharam suas sugestões para a nova Constituição. Cinco milhões de formulários foram distribuídos nas agências dos Correios. Foram coletadas 72.719 sugestões de cidadãos de todo o País, além de outras 12 mil sugestões dos constituintes e de entidades representativas”. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/constituente/index.html> Acesso em: 9 junho 2024.

¹⁴ O Sistema Nacional de Informações e Contra-Informações (SISNI) era constituído de 16 instituições (militares e civis) e era coordenado pelo SNI, a quem as demais instituições se reportavam. A hiperprodução documental do Sistema, característica dos regimes de exceção, foi avaliada em “18 milhões de páginas de documentos textuais digitalizados e com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), incluindo os acervos federais, estaduais e parte dos documentos produzidos e acumulados pela Comissão Nacional da Verdade (CNV)”. Disponível em: <https://www.gov.br/memorias-reveladas/pt-br/acesso-a-onformacao/institucional/historico>. Acesso em: 20 set. 2022. Essa contabilidade constitui apenas 20% do que foi efetivamente produzido.

¹⁵ Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/8020-habeas-data>. Acesso em: 11 jun. 2024.

americanos. Como trazer à luz a totalidade dos crimes perpetrados no país contra todos os segmentos sociais em tão curto espaço de tempo?

As dificuldades encontradas pela CNV são conhecidas – além de ter sido instituída no governo Dilma Rousseff, ex-prisioneira política e resistente ao regime militar, o objetivo de investigar violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura tornou-se uma ameaça aos militares comprometidos com esses acontecimentos. As críticas ferozes visando deslegitimar sua criação trouxeram à tona novas tentativas de desqualificação dos membros da Comissão, dos seus propósitos e de eventuais revelações do passado que poderiam levá-los a julgamento e prisão, tal como ocorreu na Argentina e no Chile.

Discutir os paradoxos do esquecimento público, que emergem do silêncio seletivo sobre o passado, relativos ao *modus operandi* da ditadura empresarial-militar, tal como hoje é denominada na historiografia¹⁶, sob a mediação e direção da Comissão Nacional da Verdade e suas congêneres – estaduais, municipais, universitárias, setoriais etc. –, pressupõe não apenas compreender que o passado não se apaga com mentiras, palavras de ordem e força bruta, menos ainda com a destruição de rastros dos acontecimentos. Contra essas tentativas de apagamento em suas múltiplas modalidades, emergem ações de informação, de reconstrução da memória e da escrita da história. Fenômeno temporário que produz impactos e sofrimento nas sociedades que vivenciaram essas “catástrofes”, o esquecimento constitui um paradoxo se pensarmos que o passado insiste, persiste, resiste a essas tentativas. Tanto assim é que, apesar de todas as iniciativas de apagar e falsificar o passado, eis que ele se presentifica.

Para a realização dos trabalhos, considerando os desafios e a magnitude das tarefas planejadas, bem como o contexto hostil por parte das forças armadas e até mesmo por parte de alguns segmentos da sociedade, foram formados grupos temáticos encarregados de atividades específicas – coleta de depoimentos, audiências e sessões públicas, visitas a lugares identificados como antigos centros de tortura. Pesquisadores que se debruçaram sobre o Relatório final sabem das circunstâncias adversas com que as equipes se depararam, inclusive no que se refere aos arquivos sensíveis, muitos dos quais inacessíveis, diversos desaparecidos e outros tantos em péssimo estado de conservação (Tenaglia, 2019).

¹⁶ Nos anos que se seguiram ao final da ditadura, esta era denominada “ditadura militar” e, no decorrer do tempo, à medida que as pesquisas avançavam, outras denominações se seguiram: “ditadura civil-militar” e, mais recentemente, “ditadura empresarial-militar”. A colaboração de grupos civis, empresas, instituições se revelou fundamental para o funcionamento e a duração do regime.

Contudo, se as tentativas de sepultar a criação da CNV, visando a manutenção do “esquecimento” da sociedade sobre os crimes cometidos não prosperaram, de toda forma causaram danos irreparáveis ao país, pois a pressão exercida pelos militares, com apoio irremovível da mídia corporativa comprometida com esses acontecimentos passados, impediu que o propósito de se fazer **justiça** fosse alcançado. Segundo relata Edson Teles, professor da UNIFESP dedicado às lutas por memória, verdade, **justiça** e reparação, o termo **justiça** foi retirado do Plano Nacional de Direitos Humanos. Na sequência, outra interferência das mesmas forças acarretou “a retirada do termo **justiça** da proposta constante do documento final da 3ª Conferência Estadual de Direitos Humanos de Minas Gerais [...] que indicava a criação da Comissão Nacional da Verdade e **Justiça!**” (Teles, 2018, p. 25-26, grifo nosso).

É notória a permanência dos métodos usados na ditadura no sentido de vigiar os passos dos movimentos sociais, dos partidos políticos e da sociedade civil. A cultura política da ditadura sobreviveu e vive ainda a espreitar as ações das instituições democráticas, incluindo acordos com o Congresso Nacional, cultivando alianças com parte do chamado “centrão”, cujo grupo de parlamentares constitui a chamada “bancada da bala”. Vimos em 2016 a queda da Presidenta Dilma Rousseff, após longos debates no Parlamento e na imprensa, além de ofensas pessoais, críticas ácidas provenientes da caserna e dos grupos interessados em sepultar o passado. Por trás dos alegados crimes de responsabilidade que jamais se confirmaram estavam os militares articulados para a punição exemplar – o golpe parlamentar!

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizarmos a argumentação aqui desenvolvida, chamamos a atenção para a relevância dos **lugares de memória**, no sentido assinalado por Pierre Nora (1993), especialmente as datas que marcaram fatos e acontecimentos sobre o passado histórico no Brasil. Trata-se de **marcadores memorialísticos** que despertam a vontade de lembrar e “comemorar” ou “descomemorar”, denunciar e cobrar justiça sobre episódios que deixaram cicatrizes em grupos e/ou instituições. Não existe para o historiador memória espontânea.

Será relevante analisar, no ano em que se celebra os 10 anos da entrega do Relatório final da CNV, as práticas documentárias levadas a efeito e o grau de informatividade dos documentos e testemunhos produzidos e reunidos durante os trabalhos realizados no âmbito

da CNV, com vistas à configuração da verdade e seus efeitos nas relações sociais e na reconfiguração da memória institucional até então conhecida.

Assim observado, ultrapassado o tempo dos acontecimentos investigados pela Comissão Nacional da Verdade, vale assinalar que a informatividade dos documentos, com vistas à configuração da verdade, nos conduz necessariamente às práticas documentárias, conforme sugere Bernd Frohmann, vale dizer, a sua materialidade, as instituições onde estão inseridas, a disciplina social que dá forma a essas práticas e a sua historicidade (Frohmann, 2012). Categorias analíticas que, ao serem mobilizadas, devem fazer convergir “o caráter social, material e político da informação” (Frohmann, 2008) nas ações de enfrentamento ao esquecimento.

Nesse sentido, pactuamos com a afirmativa de Motta (2024), segundo a qual “para que a democracia se consolide, e para que um dia o passado da ditadura seja menos presente, é preciso lembrá-lo”. Mais que isso, é urgente fortalecermos as lutas por memória, verdade, justiça e reparação, além de criarmos mecanismos de resistência às tentativas de ocultamento e de silenciamento desse passado traumático. Linha de ação que certamente pode colaborar para a sensibilização de parcela significativa da sociedade civil que teima em se manter alheia aos efeitos da ditadura em nossa realidade atual, “seja porque apoia regimes de exceção, seja por desinteresse ou mesmo por indiferença [...] o que contribui para que esse passado-presente jamais tenha sido devidamente exumado” (Thiesen, 2023, p. 44). Desafios para os próximos anos!

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997**. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9507.htm. Acesso em: 4 jun. 2024.

COALIZÃO BRASIL POR MEMÓRIA, VERDADE, JUSTIÇA, REPARAÇÃO E DEMOCRACIA. **Nota sobre as declarações do Presidente Lula acerca do golpe de 1964**: falar sobre 64 não é remoer o passado, é discutir o futuro. 29 mar. 2024. Disponível em: <https://coalizaomemoria.org.br/remoer-a-ditadura-para-consolidar-a-democracia-agenda-nacional-dos-60-anos-do-golpe-de-1964/>. Acesso em: 4 jun. 2024.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE (Brasil). **Relatório final**. Brasília: CNV, 2014. Disponível: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php/outros-destaques/574-conheca-e-acesse-o-relatorio-final-da-cnv>. Acesso em: 4 jun. 2024.

FICO, Carlos. Brasil: a transição inconclusa. *In*: ARAUJO, Maria Paula; FICO, Carlos; GRIN, Monica (org.). **Violência na História**: memória, trauma e reparação. Rio de Janeiro: Ponteio, 2012.

FROHMANN, Bernd. A documentação rediviva: prolegômenos a uma (outra) filosofia da informação. **Morpheus**: estudos interdisciplinares em Memória social, Rio de Janeiro, v. 8 n. 14, 2012. Disponível em: <http://seer.unirio.br/index.php/morpheus/article/view/4828>. Acesso em: 4 jun. 2024.

FROHMANN, Bernd. O caráter social, material e político da informação. *In*: FUJITA, Mariângela Spotti Lopes; MARTELETO, Regina; LARA, Marilda Lopes Gines de (org.). **A dimensão epistemológica da Ciência da Informação**. Marília (SP): Fundepe Editora, 2008.

HOFFMAN, Felipe Eleutério. Reparação simbólica e justiça de transição: museus, documentos e lugares de memória no enfrentamento ao esquecimento. *In*: THIESEN, Icléia, SILVEIRA, Fabrício José Nascimento da Silveira. **Paradoxos do esquecimento**: memória, história, informação. Rio de Janeiro: Editora 7Letras, 2023, p. 113-132.

JELIN, Elizabeth. **La lucha por el pasado**: cómo construimos la memoria social. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Siglo XXI, 2017. (Sociología y política).

JELIN, Elizabeth. **Los trabajos de la memoria**. Madrid: Siglo XXI de España, 2002.

MACHADO, Renato. Lula diz que golpe de 64 é história e que não quer remoer passado. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 27 fev. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2024/02/lula-diz-que-golpe-de-64-e-historia-e-que-nao-quer-remoer-o-passado.shtml>. Acesso em: 4 jun. 2024.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. O golpe de 1964, a ditadura e a historiografia. *In*: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. **BVPS**: Blog da biblioteca virtual do pensamento social. Rio de Janeiro, 31 mar. 2024. Disponível em: <https://blogbvps.com/2024/03/31/o-golpe-de-1964-a-ditadura-e-a-historiografia-por-rodrigo-patto-sa-motta/>. Acesso em: 4 jun. 2024.

NORA, Pierre. Entre a memória e a história: a problemática dos lugares. **Proj. História**, São Paulo, v. 10, dezembro de 1993.

PEDRETTI, Lucas. Entre políticas de memória e camadas de esquecimento. *In*: ESTEVEZ, Alejandra (org.). **Lembrar é agir**: memória, verdade e direitos humanos. São Paulo: Letra e Voz, 2021, p. 53-68.

POLLAK, Michel. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, 1989, p. 3-15.

RODRIGUES, Georgete Medleg; TENAGLIA, Mônica. Entre memória e esquecimento, a evidência dos arquivos no Brasil: 1980-2022. *In*: THIESEN, Icléia, SILVEIRA, Fabrício José Nascimento da Silveira (org.). **Paradoxos do esquecimento**: memória, história, informação. Rio de Janeiro: Editora 7Letras, 2023, p. 264-283.

SÁ, Laís Nóbrega Gabetto de. **“SNI 2ª. FASE”**: o Serviço Nacional de Informações no processo constituinte brasileiro (1985-1988). 2024. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. O retorno do pesadelo: um estudo sobre a luta da memória contra o esquecimento. **Revista crítica de ciências sociais**, Coimbra, n. 121, p. 103-122, maio 2020.

SCHMIDT, Benito Bisso. Cicatriz aberta ou página virada?: lembrar e esquecer o golpe de 1964 quarenta anos depois. **Anos 90**, Porto Alegre, v. 14, n. 26, p. 127-156, dez. 2007.

TELES, Edson. **O abismo na história**: ensaios sobre o Brasil em tempos de Comissão da Verdade. São Paulo: Alameda, 2018.

TENAGLIA, Mônica. **As Comissões da Verdade no Brasil**: contexto histórico-legal e reconstrução das estratégias e ações para o acesso aos arquivos. 2019. 251f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

THIESEN, Icléia. Da (im)possibilidade do esquecimento. *In*: THIESEN, Icléia, SILVEIRA, Fabrício José Nascimento da Silveira (orgs.). **Paradoxos do esquecimento**: memória, história, informação. Rio de Janeiro: Editora 7Letras, 2023, p. 27-50.